# FRENTE DE TRABALHO

**PEAD** - Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – Frente de Trabalho, foi criado pela lei 10.321 de 08/06/1999, visa proporcionar qualificação profissional e renda para os cidadãos desempregados, em situação de alta vulnerabilidade social, por meio de atividades produtivas em equipamentos estaduais e municipais.

O bolsista da Frente de Trabalho permanece no Programa por até 9 (nove) meses, com jornada de 6 (seis) horas diárias , 4 (quatro) dias por semana. No 5º (quinto) dia ele participa de um curso de qualificação profissional ou alfabetização.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**
Os bolsistas prestam serviços de interesse da comunidade local, do município ou do estado, sem vínculo empregatício e sem substituir o quadro de funcionários.

## O PROGRAMA OFERECE AO BOLSISTA:

1. Bolsa auxílio – desemprego, no valor de R$ 210,00 ( duzentos e dez reais);

2. Cesta básica no valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais);

3. Curso de qualificação profissional;

4. Seguro de acidentes pessoais, com cobertura de até R$ 5.0000,00 (cinco mil reais) em caso de morte acidental, ou de invalidez permanente total ou parcial por acidente.

## O BOLSISTA SERÁ DESLIGADO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO:

Por não se apresentar no local indicado para início das atividades quando convocado;

Quando ausentar-se 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados, sem justificativa comprovada (atestado médico, atestado judiciário etc.);

Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa. Exemplo: mau comportamento, uso de bebidas alcoólicas, brigas ou insubordinação no local de atividade, etc.

## DESLIGAMENTO POR FALTA NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO:

Quando o bolsista faltar 3 (três) aulas de qualificação dentro do mesmo mês **sem justificativa** médica ou judicial.

TODA FALTA DEVE SER JUSTIFICADA

**DESISTÊNCIA DO PROGRAMA:**

No caso de desistência do Programa, o coordenador do município, deverá emitir o termo de desistência e encaminhá-lo á coordenação da Frente de Trabalho - CPER/SDE.
Nessa declaração são obrigatórios o motivo da desistência e a assinatura do bolsista.

**LICENÇAS:**
As licenças só serão consideradas mediante apresentação de justificativa comprovada por atestado médico , que deve estar identificado com o C.I.D. ou judicial.